

04.226.327/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
CASA DR. JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
Rua Francisco das Chagas de Brito, 118 - Centro
CEP 58.620-000
V Á R Z E A - P B

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 04 / 04 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 09 / 04 / 2013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA Francisco das Chagas de Brito Nº 118
CENTRO – 58.620-000 – VÁRZEA – PB
CNPJ – 04.226.327/0001 – 37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO

Em 08 / 04 / 13


Alexandre Magno de Medeiros Araújo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002. 1/2013.

Dispõe sobre a alteração e modificação da estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Várzea-PB, exclui e cria novos cargos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA,
ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE:

Art. 1º - Esta Lei visa alterar a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Várzea-PB, com o objetivo de melhorar a nomenclatura dos órgãos, cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Várzea-PB, alterando assim, o anexo único da Lei nº 016/2000, aprovada em 30 de novembro de 2000 e sancionada em 06 de dezembro de 2000, implantando assim, a nova estrutura organizacional básica que obedecerá ao disposto na presente Lei, de acordo com os termos a seguir:

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do município de Várzea-PB, será composta de atividades administrativas e financeiras, como também, de apoio organizacional às atividades legislativas político-parlamentares compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo.



RECEBIDO

Em 09 / 04 / 2013

marinho

II – Órgãos de gestão administrativa e financeira com a finalidade de prestação dos serviços administrativos financeiros e de suporte as atividades próprias do Poder Legislativo do município.

Art. 3º - Serão denominados órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:

I – Gabinete da Presidência;

II – Diretoria Administrativa.

Art. 4º - Será denominado órgão de apoio às atividades de gestão administrativa e financeira:

I – Diretoria Financeira.

Art. 5º - Ficam criados os cargos para provimento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Várzea-PB, com suas respectivas denominações, símbolo, código, quantitativos, níveis hierárquicos e valores de remuneração constantes no Anexo Único como parte integrante desta Lei, os quais serão identificados como cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa José Peregrino de Araújo, os quais serão providos pelo critério da confiança, não conferindo estabilidade aos seus ocupantes.

Art. 6º - Serão extintos os cargos de provimento efetivo, os do grupo ocupacional e serviços especiais e gerais contidos no artigo 4º da Lei nº 016/2000.

Art. 7º - Será excluído do Anexo Único da Lei nº 016/2000, o cargo de Tesoureiro, com suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações.



Art. 8º - Será mantido o cargo de Diretor de Secretaria, alterando apenas as suas respectivas denominações, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes ao cargo e função.

Art. 9º - Serão criados como cargos de provimento em comissão aqueles identificados como Diretor de Tesouraria, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Serviços Gerais e Diretor de Atendimento e Segurança para os serviços a serem realizados junto ao Poder Legislativo municipal, onde constarão no anexo único desta Lei, as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes as suas funções.

Art. 10º - Os órgãos de que tratam os artigos 3º e 4º desta Lei serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Gabinete da Presidência:

a) Chefe de Gabinete da Presidência.

II – Diretoria Administrativa:

a) Diretor de Secretaria.

b) Diretor de Atendimento e Segurança.

c) Diretor de Serviços Gerais.

III – Diretoria Financeira:

a) Diretor de Tesouraria.

Art. 11º - Aos cargos criados serão atribuídas as seguintes funções:

I – Diretor de Tesouraria: Realizar a abertura de contas, assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal, controlar receitas e despesas, preparar toda a documentação para a elaboração dos balancetes mensais, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, e realizar todas as funções pertinentes ao cargo.



II – Chefe de Gabinete da Presidência: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder e no decorrer das sessões, conjuntamente com o Diretor de Secretaria agilizando a elaboração de Projetos, Emendas e Resoluções, entregar documentos e correspondências emitidas pela presidência da Câmara junto aos Vereadores, em qualquer localidade do território municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo.

III – Diretor de Serviços Gerais: Será atribuição do referido cargo a função de controle e organização interna da cantina, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal, preparar e servir aos Vereadores café, água e lanches durante as sessões da Câmara e por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo, conforme orientação da Presidência da Câmara.

IV – Diretor de Secretaria: Coordenar os trabalhos de portaria e recepção, realizar o atendimento, controle e cadastramento de ligações telefônicas, desempenhar suas atividades conforme orientação da Presidência, coordenar as atividades administrativas da Câmara, organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Câmara, expedir certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência, encaminhar a Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores, fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa, cuidar e manter o patrimônio da Câmara atualizado com cadastro de todos os bens, controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos e funções inerentes ao cargo.

V – Diretor de Atendimento e Segurança – Organizar o acesso do público junto ao plenário da Câmara Municipal, manter a ordem, evitando atividades que inflijam o Regimento Interno desta Casa Legislativa, desempenhando suas atividades por orientação da Presidência, fazendo prevalecer o bom atendimento e a boa educação junto ao público interessado em participar das sessões da Câmara.



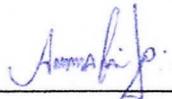
Art. 12º - A alteração da competência dos órgãos e as atribuições dos cargos integrantes desta Lei serão estabelecidas por meio de Resoluções da Câmara Municipal ou ainda por meio de Lei específica.

Art. 13º - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos dar-se-á por Ato exclusivo do Presidente da Casa José Peregrino de Araújo, obedecendo aos limites legais estabelecidos no § 1º, Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 14º - Ficam regularizados os valores das remunerações dos cargos de provimento em comissão pertencentes ao Poder Legislativo do município de Várzea – PB, aqueles constantes no anexo único desta Lei Municipal;

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, em 04 de abril de 2013.



ALEXANDRE MAGNO DE M. ARAÚJO
Presidente da Câmara



JOÃO MARTINS DE M. FILHO
1º SECRETÁRIO



WANDERLEY LUCENA DA NÓBREGA
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA Francisco das Chagas de Brito Nº 118
CENTRO – 58.620-000 – VÁRZEA – PB
CNPJ – 04.226.327/0001 – 37

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo destina-se aos cargos de provimento em comissão:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	01	CC-1	678,00
Diretor de Tesouraria	TES	01	CC-2	822,00
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	822,00
Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	678,00
Diretor de Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	678,00

Câmara Municipal de Várzea – PB, em 04 de abril de 2013.

ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da Câmara

JOÃO MARTINS DE M. FILHO
1º SECRETÁRIO

WANDERLEY LUCENA DA NÓBREGA
2º SECRETÁRIO